

DELIBERAÇÃO Nº 012 de 07/04/2000

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 07/04/2000 no município de Curitiba, **considerando**

- A Portaria GM/MS nº 1399/15/12/99, que regulamenta a descentralização das ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, estabelecendo os critérios para certificação dos Estados e Municípios para assumirem a gestão das ações de Epidemiologia e Controle de Doenças.

APROVA

1. Os Critérios Mínimos para Certificação dos Municípios para assumirem a gestão das ações de Epidemiologia e Controle de Doenças:

1.a – Alimentação dos Sistemas de Informações do SIM, SINAN, SINASC e API → estar com os bancos de dados desses Sistemas de Informações alimentados pelo menos até o penúltimo mês em relação ao da solicitação.

1.b – Cobertura Vacinal → Possuir cobertura vacinal em menores de 01 ano (Vacinas BCG, Sarampo, Anti-Pólio Oral – 3ª Dose, DPT – 3ª Dose, e Hepatite – 3ª Dose) no ano de 1999 de no mínimo 80%.

- Estabelecido o prazo de 06 meses a contar da certificação para que os municípios com cobertura vacinal abaixo de 90% atinjam este percentual, devendo ser utilizados os dados referentes aos últimos 12 meses anteriores ao da certificação
- Municípios com cobertura vacinal abaixo de 80%, na medida em que forem atingindo este percentual poderão ser certificados, considerando para análise os dados dos últimos 12 meses, passando pela mesma regra de transição acima, para atingir cobertura vacinal de 90%.

1.c - Equipe Mínima → possuir equipe mínima conforme abaixo:

- **Nível I - até 10.000 habitantes**
 - 1 profissional de saúde de nível superior responsável pela Vigilância Epidemiológica não exclusivo.
 - 1 profissional de nível médio exclusivo para Vigilância Epidemiológica.
 - Possuir equipe de agentes de saúde (PACS e/ou PSF e/ou Agentes de combate ao Aedes)
- **Nível II – de 10.001 a 25.000 habitantes**
 - 1 profissional de saúde de nível superior responsável pela Vigilância Epidemiológica exclusivo ou não.

- 2 profissional de nível médio exclusivo para Vigilância Epidemiológica.
- Possuir equipe de agentes de saúde (PACS e/ou PSF e/ou Agentes de combate ao Aedes)
- Nível III – de 25.001 a 50.000 habitantes
 - 1 profissional de saúde de nível superior responsável pela Vigilância Epidemiológica, com no mínimo 20 horas semanais de dedicação exclusiva à área de epidemiologia.
 - 2 profissionais de nível médio exclusivo para Vigilância Epidemiológica.
 - Possuir equipe de agentes de saúde (PACS e/ou PSF e/ou Agentes de combate ao Aedes)
- Nível IV - acima de 50.000 habitantes
 - No mínimo 2 profissionais de saúde de nível superior com dedicação exclusiva à área de Epidemiologia.
 - No mínimo 4 profissionais de nível médio exclusivos para a área de Vigilância Epidemiológica.
 - Possuir equipe de agentes de saúde (PACS e/ou PSF e/ou Agentes de combate ao Aedes)

1.d - Apresentar a Programação Pactuada Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças e demais documentos previstos na Portaria GM/MS nº 1399/13/12/99.

2. Os Critérios Mínimos para Exclusão da Certificação

- 2.a** – Não alimentar os Sistemas de Informações do SIM, SINASC, SINAN e API por 02 meses consecutivos.
- 2.b** - Não ter implantado a Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas no prazo de 06 meses após a certificação.
- 2.c** - Redução da equipe mínima estabelecida para a certificação.
- 2.d** - Não encaminhar os profissionais para treinamentos de epidemiologia nos cursos Básicos de Vigilância Epidemiológica Nível Médio e Superior, Curso Básico de Vigilância Ambiental e Treinamento em Sala de Vacinas.
- 2.e** - Redução da Cobertura Vacinal abaixo do limite de certificação.

No final do ano 2000 deverá ser realizada uma avaliação das metas pactuadas (PPI – ECD), verificando se as mesmas foram atingidas.

René José Moreira dos Santos
Coordenador Estadual